DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1.	SECRETARIA/SETOR/DEPARTAMENTO
1.1.	Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga/SP.

2.	OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO
2.1	Abertura de chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de permissão de uso, a título precário, de parcelas delimitadas de espaços públicos municipais para instalação, operação e manutenção de painéis eletrônicos informativos. Os equipamentos deverão exibir hora, temperatura e mensagens de utilidade pública de interesse do Município, sendo permitidas a identificação institucional da permissionária, por meio de sua logomarca, e a veiculação de mensagens publicitárias, nos limites e condições definidos no edital, sem prejuízo da divulgação de informações de utilidade pública. A utilização dos locais dependerá de autorização expressa da Administração, sem exclusividade sobre o restante do logradouro.

3.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
3.1.	A iniciativa visa assegurar a continuidade da disponibilização gratuita de informações úteis à população, atualmente realizada por painel instalado na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, objeto do Chamamento Público nº 007/2021 e do Contrato nº 153/2021, cuja vigência termina em 26/12/2026. Pretende-se, ainda, permitir a ampliação dessa utilidade pública a outros pontos da cidade, associando a instalação dos equipamentos à conservação paisagística dos espaços no entorno. A solução busca atender ao interesse coletivo sem pagamento pelo Município, mediante investimentos e manutenção custeados pelas permissionárias, como contrapartida pela possibilidade de exibir sua logomarca e veicular mensagens publicitárias no painel, observadas as regras do futuro edital.

4.	DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO E A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL
4.1.	Há um local inicialmente identificado: canteiro central da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, entre a Rua Salomão Abud e a Rua Marieta Olinda dos Santos Ricardi (coordenadas -21.751191, -48.838943). Não se fixa quantidade máxima de painéis nesta etapa, pois outros pontos poderão ser indicados pela Administração ou propostos pelas interessadas, sempre sujeitos a avaliação e autorização prévias. Deverão ser observados, cumulativamente, distância mínima de 500 m, em linha reta, entre equipamentos e limite de uma unidade por praça. A quantidade efetiva decorrerá da demanda e da viabilidade técnica de cada instalação.

5.	PRAZO DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO, DA ENTREGA OU DA REALIZAÇÃO
5.1.	Pretende-se publicar edital de chamamento com prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para recebimento dos primeiros requerimentos, permanecendo aberto ao ingresso de interessados durante sua vigência, proposta em até 10 (dez) anos, condicionada à análise jurídica e à regulamentação aplicável. Para cada ponto autorizado, propõe-se permissão de uso inicialmente por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações anuais expressas, mediante interesse público e cumprimento das obrigações, observados os limites a definir na instrução. A permissão deverá preservar seu caráter precário e a possibilidade de revogação motivada.
5.2.	Compete à permissionária instalar e manter o equipamento em funcionamento contínuo, com apresentação de hora, temperatura e mensagens de utilidade pública solicitadas pelo Município, admitida também a veiculação de mensagens publicitárias sob as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência; conservar e reparar o painel, suas instalações e a área de entorno; e obter as aprovações e responsabilidades técnicas cabíveis. Em praças, a manutenção paisagística abrangerá o raio de 50 m a partir do equipamento, ou a totalidade da praça quando menor. Em canteiros centrais de avenidas, compreenderá 50 m para cada lado do ponto de instalação, ao longo do canteiro. Incluem-se roçagem, capinação, jardinagem, conservação de gramados, irrigação e pequenos cuidados paisagísticos. Alterações substanciais dos jardins dependerão de autorização expressa da Administração.

5.3.	Não haverá pagamento, repasse ou contraprestação pecuniária pelo Município às permissionárias. Como contrapartidas pela utilização dos espaços, serão exigidas a prestação das informações de utilidade pública e a conservação paisagística prevista, além do custeio integral do equipamento e de sua operação. A exposição institucional e a exploração de espaços publicitários constituem benefício econômico para a permissionária.
5.4.	Local certo inicialmente previsto: canteiro central da Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, entre as ruas Salomão Abud e Marieta Olinda dos Santos Ricardi. Outros pontos poderão ser autorizados em canteiros centrais, praças e demais logradouros públicos, desde que previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes.
5.5.	Serão de responsabilidade integral da permissionária todos os custos de projeto, implantação e fundação, instalação elétrica e fornecimento de energia, equipamentos, tributos, mão de obra, seguros eventualmente exigíveis, limpeza, operação, manutenção, correções, retirada e recomposição de danos causados ao espaço público, sem ônus ao Município.

6.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
6.1.	Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, capazes de cumprir as condições do edital, diretamente ou mediante contratação de executores tecnicamente habilitados, sob sua exclusiva responsabilidade e sem transferência da permissão. A participação não ficará restrita a empresas que tenham a fabricação de painéis como atividade principal.
6.2.	Deverão ser exigidos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, na extensão pertinente à modalidade, além de proposta de instalação, croqui ou memorial técnico, quando cabíveis. Os serviços de instalação, fundação e eletricidade deverão observar as normas de segurança, acessibilidade, segurança viária e responsabilidade técnica profissional aplicáveis, com aprovação municipal prévia.

7.	ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE PREÇOS
7.1.	Estimativa preliminar de desembolso orçamentário municipal: R$ 0,00 (zero real), considerando a ausência de pagamentos às permissionárias. A inexistência de despesa direta não significa ausência de valor econômico da exploração publicitária em bem público. A compatibilidade e a proporcionalidade entre a vantagem institucional auferida e as contrapartidas exigidas deverão ser examinadas no ETP.
7.2.	Referências iniciais: Chamamento Público nº 007/2021 e respectivos anexos técnicos; Contrato nº 153/2021 e termos de prorrogação; e Processo Administrativo nº 6255/2026.

8.	INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
8.1.	Pretende-se concluir a fase preparatória e publicar o novo chamamento em tempo hábil para o encerramento da vigência do Contrato nº 153/2021, em 26 de dezembro de 2026, buscando viabilizar, a partir de 27 de dezembro de 2026, a continuidade das informações de utilidade pública no ponto existente, sem prejuízo dos prazos legais, da análise dos requerimentos e das autorizações necessárias. Os demais pontos serão incorporados gradualmente, conforme interessados habilitados e aprovação municipal.

9.	GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO INDICADA
9.1.	A demanda possui o seguinte grau de prioridade: [X] Alta [ ] Média [ ] Baixa
9.2.	A prioridade alta decorre do término do contrato vigente em 26/12/2026 e da conveniência de evitar interrupção do serviço informativo prestado à população no local já existente, bem como de estruturar a expansão da iniciativa de maneira pública e isonômica.
9.3.	Solicita-se o início imediato da instrução em novembro de 2026, com publicação do chamamento preferencialmente antes do término da vigência atual, para permitir a formalização de novas permissões assim que cumpridas as condições legais e técnicas.

10.	OUTRAS CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES
10.1.	A outorga pretendida terá natureza de permissão de uso de bem público, a título precário, observada a Lei Orgânica Municipal, inclusive a formalização por decreto prevista no art. 96, § 3º, sem caracterizar concessão de uso. Poderão ser admitidas diversas permissionárias, uma por equipamento e área vinculada, conforme as condições do edital. Propõe-se a prioridade para escolha dos locais pela ordem cronológica de credenciamento, aferida pela data e hora de protocolo do requerimento completo que vier a ser deferido, desde que aprovada a instalação; o critério dependerá de fundamentação específica e análise jurídica, diante da limitação dos pontos disponíveis. Os equipamentos removíveis serão de propriedade das permissionárias; as fundações e demais benfeitorias incorporadas ao solo permanecerão com o Município, sem direito a indenização. O encerramento exigirá retirada dos bens próprios e recomposição de eventuais danos. A Secretaria de Governo coordenará a iniciativa e articulará a avaliação e fiscalização com as secretarias e setores competentes. O ETP e o TR detalharão requisitos técnicos dos equipamentos com referência não exclusiva aos croquis do edital anterior, periodicidade dos serviços de conservação, fiscalização, reserva de espaço e periodicidade para mensagens de utilidade pública, regras de veiculação de publicidade (conteúdos admitidos, limites de exibição, segurança viária e autorizações aplicáveis), vigência e hipóteses de encerramento.

Ibitinga/SP, 10 de novembro de 2026.

SILVANA MARGARETE ROSSI
Secretária Municipal de Governo